



Prefeitura de  
**TEIXEIRA DE FREITAS**  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 1.322, DE 26 DE MARÇO DE 2024**

Altera a redação do *caput* do artigo 3º da Lei Municipal nº 501/2009, que criou o Fundo do Conselho Municipal Antidrogas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O *caput* do artigo 3º da Lei Municipal nº 501/2009 passar a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. O Fundo do Conselho Municipal Antidrogas será vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Promoção Social e Cultura, que deverá constituir uma Secretaria Administrativa para gerir o Fundo."

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.


GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, em 26 de março de 2024.

MARCELO  
GUSMAO PONTES  
BELITARDO:90243  
935587

Assinado de forma digital  
por MARCELO GUSMAO  
PONTES  
BELITARDO:90243935587  
Data: 2024.03.27 11:25:38  
-0300

**MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO**  
Prefeito Municipal

Certifico que foi Publicado  
Em 27/03/2024

  
Romilda de Sousa Cabral Rodrigues  
Mat. 006



## Leis



Prefeitura de  
**TEIXEIRA DE FREITAS**  
GABINETE DO PREFEITO

### LEI Nº 1.322, DE 26 DE MARÇO DE 2024

Altera a redação do *caput* do artigo 3º da Lei Municipal nº 501/2009, que criou o Fundo do Conselho Municipal Antidrogas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O *caput* do artigo 3º da Lei Municipal nº 501/2009 passar a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. O Fundo do Conselho Municipal Antidrogas será vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Promoção Social e Cultura, que deverá constituir uma Secretaria Administrativa para gerir o Fundo.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, em 26 de março de 2024.

MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO  
Prefeito Municipal